

Ata da Câmara Municipal
Lei nº 267

Autoriza o Poder Execu-
tivo a mandar construí-
r uma ponte de madei-
ra sobre o Corrego Dois
Irmãos, neste Município.

Antonio Salustio Aires,
Prefeito do Município
de Aquidauana, Esta-
do de Mato Grosso,
usando das atribui-
ções que a Lei lhe
confere:

Dáco saber que a Ca-
mara Municipal de-
cretou e em sanciona
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dica o Executivo Municipal auto-
riza a mandar construir uma
ponte de madeira de Lei, na es-
trada de rodagem Salgueiras,
Cidrolândia, sobre o Corrego
Dois Irmãos, neste Município.

§ Único - O madeiramento para a cons-
trução da referida ponte será
doado pelos fazendeiros da re-
gião e entregue no local do ser-
vício, ficando o Executivo Mu-
nicipal autorizado a receber

Artigo 2º - ^{dita dotaçã;} Para ocorrer as despesas com a
mão de obra, ferragens, transpor-
te etc., fica aberto ~~a Executivo~~
~~Municipal~~ no corrente exercí-
cio, o crédito especial da quantia
de CR\$300.000,00 (trezentos mil
cruzeiros);

Artigo 3º - Para a coberto do crédito cons-
tante do art. anterior, fica au-
cada na sua totalidade, -
CR\$300.000,00, a dotaçã, a dota-
çã IV. Obras e melhoramentos
Públicos - Estradas e Pontes -
8.82.2 - material Permanen-
te. b) - Construçã da Ponte
sobre o Rio Nioaque

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data da sua publicaçã,
revogadas as disposições em
contrário

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 13.5-959

a) Antonio Salustio Arias

- Prefeito -

Lei nº 268

Concede auxilio

Antonio Salustio Arias,
Prefeito Municipal de
Aquidauana, Estado
de Mato Grosso, usando
das atribuições que a

Lei lhe confere:

Logo saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Clube Operário Aquidauanense e a Escola de Corte e Costura da Associação Profissional dos Desempregados da R.O.B. um auxílio de CR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a cada entidade.

§ Único. O auxílio que trata este artigo será para pagar despesas verificadas por ocasião dos festejos do Dia do Trabalho, patrocinado por aquelas duas entidades.

Artigo 2º - Vetado

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 27 de maio de 1959.

a) Oubon Salustio Aires
- Prefeito -